

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop

EDITAL PARA VENDA DE FARINHA DE MANDIOCA N° 53/2021

1. DO OBJETO: Venda de **150.000 KG** de **Farinha de Mandioca, Seca, Fina, Branca**, acondicionada em **fardos 10 x 1 kg**, em conformidade com os dados e detalhamento dos lotes constantes do Anexo I.

2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO: **13/07/2021** após edital número **52**.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “VOZ (+)”, conforme Anexo I, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, em Brasília-DF.

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastradas perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação e que estejam regularmente cadastradas, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes (**SICAN**).

4.2. Para se cadastrar no SICAN, o interessado poderá acessar o seguinte endereço: [www.conab.gov.br/Comercialização/Leilões Agropecuários/SICAN](http://www.conab.gov.br/Comercialização/Leilões_Agropecuários/SICAN).

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

5.1. Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

5.2. Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA: o preço de abertura será divulgado em **R\$/kg**, ICMS excluído, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis à data da realização do leilão.

7. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE/COMPRADOR

7.1. Até **20/07/2021**, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, cujo crédito deverá ser realizado a favor da Conab, via GRU, no Banco do Brasil com o código de receita 98815-4, UG 135100, Gestão 22211. Caso o adquirente opte por transferência bancária, deverá ser considerada a seguinte conta da Conab: Banco do Brasil 001, agência 1607-1, conta 170.500-8, código identificador 1351002221198815. Atentar para o fato de que o código identificador é primordial para a transferência bancária: Caso não tenha campo próprio, informar o identificador em campo de livre preenchimento.

7.2. O adquirente/comprador deverá encaminhar uma cópia do comprovante de depósito efetuado para o Email: suope@conab.gov.br.

7.2.1. Após a confirmação do depósito notificará ao proprietário do produto sobre a continuidade da operação e planejar sua retirada.

8. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO

8.1. O produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente/comprador, após a compensação e confirmação do valor correspondente à AVT (Autorização de Venda a Terceiros), na forma indicada no item 7, sendo que a emissão da documentação fiscal de transferência de propriedade e as despesas relativas, Tributos/Impostos e

Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente/comprador.

8.1.1 É de única e exclusiva responsabilidade do proprietário do produto (vendedor) a entrega desse antes da comunicação da Conab, referente à confirmação de depósito, prevista no Item 7.

8.2. Após a retirada do produto do armazém ou sua transferência de propriedade no armazém e assinatura do “**TERMO DE ACEITE**”, conforme Anexos II e III, presumir-se-á como aceitação de sua quantidade, qualidade e demais especificações pelo comprador, que não poderá alegar divergência em relação à AVT – Autorização de Venda a Terceiros.

9. DO LOCAL DE DEPÓSITO/RETIRADA DO PRODUTO: de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.

10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO: O produto deverá ser retirado em **até 10 (dez) dias após a confirmação do pagamento**, devendo o comprador entrar em contato com o Sr. Fabio Alexandre pelo celular (81) 99502-2047, ou ainda no e-mail coopffen@outlook.com.br.

11. DA QUALIDADE E DA QUANTIDADE DO PRODUTO

11.1. O produto será entregue nas condições em que se encontra. Havendo divergência (para mais ou para menos) da quantidade e/ou qualidade do produto quando da retirada pelo adquirente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação do quantitativo total que compõe o lote, devendo ser preenchido e assinado o “**TERMO DE ACEITE**” conforme Anexos II e III, e encaminhado para o e-mail: suope@conab.gov.br pela Bolsa de Mercadorias que representa o comprador, no prazo previsto para retirada do produto (Item 10).

11.2. A Conab repassará o valor depositado ao ofertante/vendedor após o recebimento do “**TERMO DE ACEITE**” assinado pelo comprador, nos termos dos anexos específicos, ou ainda por decurso de prazo nos casos em que o comprador não manifestar eventual divergência do produto no prazo definido neste Edital.

11.2.1. Caso o comprador não entregue o “**TERMO DE ACEITE**” no prazo previsto, a Conab solicitará manifestação do comprador informando que não havendo manifestação em até 3 (três) dias úteis, a Conab efetuará o repasse do pagamento ao vendedor.

12. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

13. DAS INFRAÇÕES:

13.1. Será considerada infração, passível de punição, pelo comprador, deixar de efetuar o pagamento referente à AVT, dentro do prazo previsto no item 7.

13.2. Será considerada infração, passível de punição, pelo comprador, deixar de efetuar o pagamento do custo operacional na forma do subitem 16.5 deste Aviso.

13.3. Será considerado infração, passível de punição, o desrespeito, pelo vendedor que, após a venda, colocar à disposição do comprador produto em condições diversas àquelas ofertadas no Sistema ou, após a confirmação do pagamento pela Conab, não disponibilizar imediatamente o produto, por qualquer motivo, ao comprador.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Será cobrado do arrematante/comprador, enquadrado no subitem 13.1 e/ou 13.2, a título de multa, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.

14.2. Será cobrado do vendedor, enquadrado no subitem 13.3, a título de multa, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.

14.3. Nas infrações previstas nos subitens 13.1 a 13.3, o infrator será incluído no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.

15. DA REABILITAÇÃO: a reabilitação do adquirente incurso no subitem 14.3 só se dará após o pagamento da multa previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que será de responsabilidade exclusiva das partes negociantes (vendedor e do comprador).

16.2. Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Cooperativa pelo celular (081) 9 9502-2047.

16.3. Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.

16.4. Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros (30.913)** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab – Siscoe (30.911).

16.5. O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leiloado, de responsabilidade do arrematante do leilão, cujo valor deverá ser repassado à Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços, à Conab.**

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR EXECUTIVO

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop

EDITAL PARA VENDA PRIVADA DE FARINHA DE MANDIOCA Nº 53/2021

ANEXO I

LOCAL DE ARMAZENAMENTO/RETIRADA DO PRODUTO

Lote	Ofertante	CNPJ Vendedor	Produto	Quantidade (kg)	Local de Armazenagem
01	Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca e seus derivados - Coopffen/PE	CNPJ: 31.613.942/0001-79	Farinha de Mandioca, seca, fina, branca Acondicionada em fardos de 10 x 1 kg	30.000	Rua Dez, S/Nº CEP: 55.715-000 Ponto de Referência: Escola Municipal Manoel Belos – Bairro: Maria das Neves – Feira Nova/PE (81) 9 9502-2047 E-mail: coopffen@outlook.com
02	Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca e seus derivados - Coopffen/PE	CNPJ: 31.613.942/0001-79	Farinha de Mandioca, seca, fina, branca Acondicionada em fardos de 10 x 1 kg	30.000	Rua Dez, S/Nº CEP: 55.715-000 Ponto de Referência: Escola Municipal Manoel Belos – Bairro: Maria das Neves – Feira Nova/PE (81) 9 9502-2047 E-mail: coopffen@outlook.com
03	Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca e seus	CNPJ: 31.613.942/0001-79	Farinha de Mandioca, seca, fina, branca Acondicionada em fardos de 10 x 1 kg	30.000	Rua Dez, S/Nº CEP: 55.715-000 Ponto de Referência: Escola Municipal Manoel Belos – Bairro: Maria das Neves – Feira Nova/PE (81) 9 9502-2047

	derivados - Coopffen/PE				E-mail: coopffen@outlook.com
04	Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca e seus derivados - Coopffen/PE	CNPJ: 31.613.942/0001-79	Farinha de Mandioca, seca, fina, branca Acondicionada em fardos de 10 x 1 kg	30.000	Rua Dez, S/Nº CEP: 55.715-000 Ponto de Referência: Escola Municipal Manoel Belos – Bairro: Maria das Neves – Feira Nova/PE (81) 9 9502-2047 E-mail: coopffen@outlook.com
05	Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca e seus derivados - Coopffen/PE	CNPJ: 31.613.942/0001-79	Farinha de Mandioca, seca, fina, branca Acondicionada em fardos de 10 x 1 kg	30.000	Rua Dez, S/Nº CEP: 55.715-000 Ponto de Referência: Escola Municipal Manoel Belos – Bairro: Maria das Neves – Feira Nova/PE (81) 9 9502-2047 E-mail: coopffen@outlook.com

OBS: Após o pagamento, previsto no item 7, será necessário agendamento antecipado, pelo telefone (081) 9 9502.2047, para a retirada do produto.

EDITAL PARA VENDA PRIVADA DE FARINHA DE MANDIOCA Nº 53/2021

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE PRODUTO

Pelo presente TERMO DE ACEITE, **Pessoa Física** -, nomear o participante, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade, Estado, CEP, ou **Pessoa Jurídica** -, nomear o participante, inscrita no CNPJ nº, com sede em, cidade, Estado, CEP, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado COMPRADOR, declara para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros – 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do(nomear o produto)....., objeto do Edital de Venda nº, de XX/XX/XXXX, ofertada por(nome do cliente)....., doravante denominado VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos da Autorização de Venda de Terceiros nº....., de XX/XX/XXXX, tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta e, portanto, autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$ (valor por extenso) depositada pelo COMPRADOR em XX/XX/XXXX, referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida de sua vontade, o COMPRADOR assina o presente TERMO DE ACEITE DE PRODUTO em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data,

Assinatura _____

Nome do Comprador:

Testemunhas:

Assinatura _____ Assinatura _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

EDITAL PARA VENDA PRIVADA DE FARINHA DE MANDIOCA Nº 53/2021

ANEXO III

TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO

Pelo presente TERMO DE ACEITE PARCIAL, **Pessoa Física** -, nomear o participante, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade, Estado, CEP, ou **Pessoa Jurídica** -, nomear o participante, inscrita no CNPJ nº, com sede em, cidade, Estado, CEP, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado COMPRADOR e, **Pessoa Física** -, nomear o cliente, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade, Estado, CEP, ou **Pessoa Jurídica** -, nomear o cliente, inscrita no CNPJ nº, com sede em, cidade, Estado, CEP, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado VENDEDOR, declaramos para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros – 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do(nomear o produto)....., objeto do Edital de Venda nº, de XX/XX/XXXX, ofertada pelo VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos da Autorização de Venda de Terceiros nº, de XX/XX/XXXX, tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto não encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta. Portanto, após renegociação entre as partes autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$ (valor por extenso) depositada pelo COMPRADOR em XX/XX/XXXX, referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada. Devendo o restante ser devolvido ao COMPRADOR na Conta-Corrente nº, Agência do Banco

Por ser esta a expressão livre e desimpedida da vontade de ambas as partes, o COMPRADOR E O VENDEDOR assinam o presente TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e data, ...

Assinatura _____ Assinatura _____

Nome do Comprador: Nome do Vendedor:

Testemunhas:

Assinatura _____ Assinatura _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

**Edital nº 53/2021**

Lote: 1				FARINHA DE MANDIOCA BRANCO (A)
CPF/CGC: 65366409420				kg
Ofertante: FABIO ALEXANDRE DA SILVA				
SITIO CACHOEIRA DO CUMBE, Feira Nova-PE				
Local Produto:				
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:	
Gestor:			Safra: 2021	Qtde: 30.000,00
Observação:				
Lote: 2				FARINHA DE MANDIOCA BRANCO (A)
CPF/CGC: 65366409420				kg
Ofertante: FABIO ALEXANDRE DA SILVA				
SITIO CACHOEIRA DO CUMBE, Feira Nova-PE				
Local Produto:				
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:	
Gestor:			Safra: 2021	Qtde: 30.000,00
Observação:				
Lote: 3				FARINHA DE MANDIOCA BRANCO (A)
CPF/CGC: 65366409420				kg
Ofertante: FABIO ALEXANDRE DA SILVA				
SITIO CACHOEIRA DO CUMBE, Feira Nova-PE				
Local Produto:				
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:	
Gestor:			Safra: 2021	Qtde: 30.000,00
Observação:				
Lote: 4				FARINHA DE MANDIOCA BRANCO (A)
CPF/CGC: 65366409420				kg
Ofertante: FABIO ALEXANDRE DA SILVA				
SITIO CACHOEIRA DO CUMBE, Feira Nova-PE				
Local Produto:				
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:	
Gestor:			Safra: 2021	Qtde: 30.000,00
Observação:				
Lote: 5				FARINHA DE MANDIOCA BRANCO (A)
CPF/CGC: 65366409420				kg
Ofertante: FABIO ALEXANDRE DA SILVA				
SITIO CACHOEIRA DO CUMBE, Feira Nova-PE				
Local Produto:				
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:	
Gestor:			Safra: 2021	Qtde: 30.000,00
Observação:				
Total Ofertado:				150.000,00
Total Geral:				150.000,00